

RESPONSABILIDADE CIVIL

ACIDENTE DO TRABALHO

Recurso

re -

INDENIZAÇÃO — DANO MORAL - CARTÃO DE CRÉDITO - INSCRIÇÃO NO SERASA - ABALO DE CRÉDITO

EMENTA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de, brasileiro, casado, contador autônomo, residente e domiciliado em esta Comarca de, à Rua, nº, apto. ..., devidamente inscrito pelo CPF/MF sob nº, por seus bastantes procuradores judiciais infra assinados, Drs. e, advogados regularmente inscritos pela OAB/.. sob nºs e, respectivamente, com escritório profissional à Avenida, nº, em - ..., com o devido acato e respeito VEM perante Vossa Excelência distribuir acionamento I N D E N I Z A T Ó R I O Pelos danos morais sofridos devido ao ilegítimo e ilegal cadastro negativo perante o SERASA, contra, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita pelo CNPJ sob nº, com sede na Comarca de, à Avenida, nº ..., bloco F, 2º andar, fazendo-o na exata forma preconizada pelo Direito e, esperando, ao final, ver devidamente providas suas razões de ingresso. 1. DA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL. O aqui requerente é residente e domiciliado em esta Comarca de, local onde utilizava-se dos benefícios do Cartão de Crédito, como também onde restaram efetuados, mensalmente, os pagamentos de todas as quantias devidas pela aquisição dos bens e serviços com o cartão. Assim, entende o requerente competente o foro da Comarca de, na exata forma do preconizado pelo Código de Processo Civil, quando legisla: Art. 100 É competente o foro: ...omissis... IV- Do lugar: ...omissis... d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que lhe exigir o cumprimento. Desta forma, a competência jurisdicional resta processualmente consagrada como sendo o Fórum da Comarca de, onde ocorriam os pagamentos da contratação objeto da presente demanda. Alocados os termos da competência jurisdicional, permite-se o requerente alocar os fatos que dão esteio à presente solicitação. 2. FATOS. O aqui requerente apresenta domicílio e residência em esta Comarca de, onde presta seus serviços de contabilidade a diversas empresas comerciais, como contador autônomo, tendo sempre vida regrada junto ao comércio. Em, o requerente veio a adquirir o Cartão de Crédito nº através do Sindicato dos Contabilistas, utilizando deste cartão em sua vida cotidiana, sempre honrando com seus compromissos, efetivando o pagamento devido mensalmente de forma rigorosa, inexistindo, portanto, durante todo o período contratual, inadimplemento de sua parte. Entretanto, em do corrente ano, o requerente foi surpreendido ao tomar conhecimento de que seu nome estava inscrito perante o Cadastro Negativo do SERASA, tendo ciência de tal fato quando o Gerente de Cobranças da empresa requerida, o Sr., informou-lhe que seu cartão de crédito estava sendo cancelado. Ainda mais, o Gerente de Cobranças da requerida exigiu, de maneira grosseira e ríspida, que o requerente quebrasse seu cartão e lhe remetesse os pedaços, evidenciando o desrespeito para com o cliente e a arbitrariedade de suas atitudes. No momento em que tomou conhecimento da decisão arbitrária da requerida, o aqui requerente já tinha realizado o pagamento da fatura do referido cartão de crédito correspondente ao mês de, tendo efetuado o depósito no valor de R\$, valor mínimo que deveria ser pago aquele mês, perante o Banco S/A, instituição financeira conveniada, conforme faz prova o documental aqui anexado, probatório de seu interesse processual. O requerente jamais foi notificado e sequer formalmente cientificado de que estava tendo seu nome inscrito perante o Cadastro Negativo do SERASA. Todo o acima exposto demonstra o abalo moral sofrido pelo requerente, que sempre pautou exatamente sua vida pública e privada, quer no que diga respeito às suas obrigações financeiras, familiares ou profissionais, construindo ao longo dos anos de árduo trabalho e dedicação sua honra e seu nome, que sempre foram motivo de orgulho e satisfação. Os

documentos aqui acostados comprovam a ofensa imputada ao requerente, uma vez que este sempre cumpriu com as obrigações assumidas, quitando mensalmente o débito, mesmo que fosse o valor mínimo exigido pela requerida. A execrável inscrição do requerente perante o Cadastro Negativo do SERASA é fruto de uma lamentável e imperdoável atitude da requerida, demonstrando o desrespeito, descaso e desconsideração para com seus clientes. A referida inscrição no cadast